



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

EDITAL

Depto requisitante

Secretaria do Meio Ambiente

Tomada de Preço

nº 3/2022

Tipo -

Menor Preço Global

Processo nº

nº 230/2022

Objeto -

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT).

Início:

18 de Fevereiro de 2022

Local:

Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112.

Encerramento -

8 de Março de 2022 às 14h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

ÍNDICE

- 1-OBJETO;**
- 2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
- 3- DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO;**
- 4- CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 5- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO;**
- 6- VEDAÇÕES LEGAIS;**
- 7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;**
- 8- PROCEDIMENTO;**
- 9- GARANTIA (Art. 56 da Lei 8666/93) E DA CONTRATAÇÃO;**
- 10- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE;**
- 11- DESPESA ORÇAMENTÁRIA;**
- 12- PAGAMENTO;**
- 13- REAJUSTAMENTO;**
- 14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;**
- 15- ENTREGA DOS SERVIÇOS;**
- 16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
- 17- RECURSOS;**
- 18- DISPOSIÇÕES GERAIS;**
- 19- INFORMAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – PROCESSO Nº 230/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura de Itaipava torna público a quem possa interessar que se acha aberta a presente licitação na modalidade, **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PROCESSO Nº 230/2022**, tipo menor preço, pelo regime de **empreitada por preço global, visando à seleção e obtenção de propostas mais vantajosa para a prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT)**, consoante especificações técnicas constantes dos anexos projetos, memoriais descritivos e demais especificações técnicas que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, e pelas condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

Os envelopes fechados contendo a documentação relativa à habilitação (n.º 1) e Proposta de Preços (n.º 2), deverão ser entregues até o dia **8 de Março de 2022 às 14h**, sito na Sala de Licitações, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava-SP, direcionados à Comissão de Licitação.

A proponente deverá especificar na parte externa dos envelopes os dados da empresa: razão social, endereço, telefone e fax.

A abertura dos envelopes contendo a Habilitação (nº1) será efetuada no dia **8 de Março de 2022 às 14h**, no endereço já citado e, em ato posterior, oficialmente comunicado, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço (nº 2), **desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso** ou ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei n. 8.666/93.

As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

termos do art. 41, § 0 da Lei Federal 8.666/93, não sendo admitidas impugnações apresentadas através de e-mails e via fac-símile.

01 – OBJETO

1.1- A presente Tomada de Preço tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo seu objeto a contratação de empresa de engenharia, **em prestação de serviços especializados de engenharia para sondagem de caracterização geológica e hidrogeológica (sondagem com nível da água, tipos de solo, tipos de materiais encontrados e suas dimensões, e coeficientes de permeabilidade determinado in situ) de área que especifica e no caso de identificação de água subterrânea nas sondagens: instalação dos poços de monitoramento para definição nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica e elaboração do mapa potenciométrico, com apresentação de laudo com todos os produtos dos estudos e levantamento planialtimétrico das áreas que especifica, com a finalidade de atendimento as exigências da CETESB referente ao Processo 077215/2021-63 e atendimento integral à Resolução CONAMA 335/2003 e NT CETESB/L 1.040**, de acordo com o Termo de Referência.

1.2 A Contratada deverá:

1.3 Executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos em Termo de Referência, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessária à execução dos serviços.

1.4 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do(s) serviço(s).

1.5 As licitantes deverão realizar a visitar e efetuar o reconhecimento do local do serviços e suas adjacências, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

1.5.1 A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

1.5.2 A visita técnica deverá ser agendada no Secretaria do Meio Ambiente ou pelo telefone (14) 3761-1446, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 até o penúltimo dia do certame.

1.5.3 Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local dos serviços pelo responsável do Secretaria do Meio Ambiente, conforme modelo abaixo:

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – PROCESSO Nº 230/2022	
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT)	
DATA DA SESSÃO: 8 de Março de 2022 às 14h.	
NOME DA EMPRESA:	
O(A) Responsável Técnico do Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava, atesta para os devidos fins que a empresa abaixo qualificada visitou o local onde serão executados os serviços objetos do presente processo licitatório.	
Empresa:	
Endereço:	
CNPJ (MF) Nº	INSC. ESTADUAL N.º
TELEFONE Nº	FAX N.º
EMAIL:	
Itaipava, SP _____ de _____ de ____.	
_____ Nome: RG: CREA: Responsável da Empresa	
_____ Nome: RG: CPF: Responsável pela Prefeitura	

1.5.4 O licitante não poderá, à posterior, alegar desconhecimento de qualquer fato.

1.6 A execução do(s) serviço(s) deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

1.7 O serviço do presente edital será executada pela forma de Execução Indireta, no Regime de **empreitada por Preço Global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. – Poderão participar da presente licitação qualquer interessado que atenda as exigências contidas no Edital, cadastrados no setor competente desta municipalidade e que tenham realizado a devida visita técnica exigida no item 1.5 deste Edital.

2.2. – As empresas não cadastradas que desejarem participar do certame, deverão atender ao disposto no art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2.3. – Para os fins de cadastramento, os interessados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações, na Avenida Santo Antônio, nº 805 (pisos superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava/SP, no horário das 13h às 17h.

2.4. – As empresas que desejarem cadastrar-se deverão dentro dos prazos limitados no item 2.2 deste Edital, apresentar a documentação descrita abaixo para que após análise dos mesmos, seja expedido a Certidão de Registro Cadastral (CRC).

2.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Requerimento por escrito;

b) Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

2.4.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Link:(http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
Link:<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

e) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;
Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

h) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

2.4.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "13.1.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}}$$

- Índice de Liquidez Geral (LG), igual ou maior do que 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

PRAZO

LG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

2.4.4. – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

Link: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **caso for**

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Link:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE);

Link:

<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento>

e) Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União;

Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>:

f) **Declaração** da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo o artigo 7º, XXXIII da CF, conforme sugestão no Anexo II.

(Anexo II) MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PROCESSO Nº 230/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser verdade assina a presente.

..... de de

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

03 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CADASTRAMENTO

3.1. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de **30 (trinta)** dias anteriores à entrega da documentação.

3.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório competente** ou por servidor da licitadora, conforme especifica no Artigo 32, da Lei 8.666/93, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais irão ser conferidas as veracidades por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidos.

3.3. – As empresas constituídas no exercício, não tendo Balanço Patrimonial, terão que apresentar documento que comprove sua capacidade financeira, conforme estabelece Artigo 31 da Lei de Licitações.

3.4. – A apresentação dos documentos elencados no item 2 e subitem, deste Edital será imprescindível para a realização do **Cadastro**. Não haverá possibilidade de emissão do CRC sem a entrega dos documentos descritos no subitem citado.

04 – CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

4.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 – **Certificado de Registro Cadastral**, atualizado,

4.1.2 – **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

4.1.3 – Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Secretaria da Fazenda** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

4.1.4 – Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

Link: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

4.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

4.1.6 – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

Link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.1.7 – Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

Link: <http://www.tst.jus.br/certidao/>

4.1.8 – Procuração ou Credenciamento, no caso de representantes que não sejam sócios, indicados pelas empresas participantes. (**fora do envelope**), com **firma reconhecida**, conforme modelo sugestivo.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO "DECLARAÇÃO"	
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ - SP At. Comissão Permanente de Licitações	
Ref.: - TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PROCESSO Nº 230/2022	
Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.	
Por ser verdade, assina a presente. de de	
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO)	
Razão	Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

4.1.9 – Apresentar o Formulário de dados cadastrais devidamente preenchidos com as informações solicitadas, conforme modelo abaixo:

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS (CREDENCIAMENTO)									
I) Dados da Empresa:									
Razão Social:									
CNPJ/MF:				Insc. Estadual:					
Endereço:						Número:			
Bairro				Complemento:					
Cidade				Estado:		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
II) Dados do representante legal participante da sessão de licitação:									
Nome:									
RG		CPF:		Cargo/função:					
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
III) Dados do representante legal que assinará o contrato ou a Ata de Registro de Preços:									
Nome:									
RG		CPF:		Cargo/função:					
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento:					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
IV) Endereço e contato para envio do contrato para assinatura:									
Nome/Setor responsável									
Endereço:						Número:			
Bairro:				Complemento					
Cidade:				Estado		CEP:			
Telefone 1:		Telefone 2:		e-mail:					
V) Dados bancário para pagamento:									
Banco:		Agência:		Tipo de Conta:		nº			
VI) Quadro Societário:									
Nome	CPF:	RG:	Data nascimento	Cargo/função	Endereço completo	Email particular			

4.1.9 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis nesta prefeitura.

4.1.10 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.2 - Além do Certificado de Registro Cadastral ou documentos elencados, as licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. Quanto à qualificação técnica:

- a) - **Prova de registro junto ao CREA**, comprovando que a empresa possui em seu quadro no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto, que será o responsável técnico pelo(s) serviço(s).
- b) - Comprovação de que a empresa executou o(s) serviço(s) ora objeto do certame, por meio de **atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente (CREA), frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone. **O preposto deverá apresentar a C.A.T.** (Certidão de Acervo Técnico) que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra.
- c) - **Indicação de um Engenheiro Civil** ou Arquiteto Preposto, através de Documento assinado por representante legal da empresa. Tal profissional deverá ter **vínculo empregatício na empresa** proponente, comprovado através de cópia da **Carteira de Trabalho** ou **Contrato de Trabalho em vigor**, (Art. 30, §1º, I), ou **sendo proprietário através do contrato social**, sendo que o mesmo supervisionará os serviços a serem prestados.

2. Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei e, quando se tratar de sociedade por ações, devidamente publicado na imprensa oficial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitando-se a apresentação de Balanço de Abertura para as licitantes com menos de 01 (um) ano de existência;

b) Demonstrativo dos índices econômico-financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço referido no subitem "13.1.4.a.":

- Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Índice de Endividamento (EN), **não superior a 0,50** (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

Índice de Liquidez Geral (LG), **igual ou maior do que 1,50** (um inteiro e cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Apresentação de um capital social mínimo, integralizado até a data de recebimento dos envelopes, no valor de **R\$ 22.150,00 (vinte e dois mil, cento e cinquenta reais)**, nos termos do artigo 31, § terceiro da lei 8.666/93.

d) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou Declaração de Reenquadramento se for o caso, **emitida pela Junta Comercial**, com o objetivo de verificar se a licitante se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

se atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **ou declaração formal.**

4.3 - Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO (Nº 1) serão abertos em sessão pública, na Sala da Comissão de Licitação, no dia e hora determinados no preâmbulo. O resultado das empresas consideradas habilitadas será conhecido de imediato se todas as licitantes estiverem presentes, ou através de publicação no jornal regional. Será lavrada em Ata tal circunstância, sendo comunicadas as licitantes a decisão, correndo, a partir da comunicação ou da publicação, o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais recursos.

4.4 - O CNPJ da empresa habilitada na licitação deverá ser o mesmo para o efeito de emissão das notas fiscais e posteriores pagamentos.

05 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.1 – Todos os documentos descritos no **item 4**, referente a habilitação devem ser apresentados ou cópias dos envelopes lacrados constando, em sua parte externa a **identificação da Tomada de Preço e do processo, com a seguinte denominação: ENVELOPE nº 01 – “DOCUMENTOS”,** conforme sugestão abaixo:

Envelope nº 1 – DOCUMENTOS
Nome: _____ (dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, etc...) Data: ____/____/____ Horas: ____:____ TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 - PROCESSO Nº 230/2022 Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT).

5.2. – Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do envelope em original ou **cópias devidamente autenticadas por cartório competente**, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico os quais a Comissão Permanente de Licitação irá conferir a veracidade por meio de consulta via Internet diretamente nos respectivos sites dos órgãos expedidores.

5.3. – Os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro de sua validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

emitidos no prazo de **30 (trinta)** dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.

5.4. – Se o portador dos envelopes da interessada não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5. – Não serão aceitos documentos via fax, e-mail ou outro meio de comunicação ou que sejam apresentados fora do envelope.

5.6. – Nas sessões públicas, o proponente poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento inscrito pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-los em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.7. – Serão inabilitadas às empresas que apresentarem as seguintes condutas:

5.7.1. – os que deixarem de apresentar os documentos mencionados anteriormente ou apresentar documentos fora dos envelopes, com exceção da credencial, que acarretará apenas falta de representação da licitante.

5.7.2. – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos ou por requerimento protocolados junto a órgão públicos ou privados.

5.7.3. – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido ou que estejam fora do envelope "DOCUMENTOS".

5.7.4. – apresentação de documentos que não estejam perfeitamente legíveis, ou que contenham emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões.

5.7.5. – a não apresentação das cópias dos documentos exigidos devidamente autenticados.

5.7.6. – apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, sendo referente a filial quando a licitante for a matriz ou vice-versa.

5.7.7. – que tenham sido suspensa ou declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

5.8. – a inabilitação do licitante importa na reclusão de seu direito de participação nas fases subsequentes do certame.

06 – VEDAÇÕES LEGAIS

6.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame as empresas que estiverem cumprindo as seguintes sanções:

- a) suspensão aplicada pela Prefeitura Municipal de Itaipava;
- b) impedimento de licitar perante o Estado e a União;
- c) tiverem sido declaradas inidôneas (IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93);
- d) além daquelas que estiverem sob processo de falência ou concordata

6.2 - Não será admitida a participação de Consórcios, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

6.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta Licitação ou da execução do(s) serviço(s):

a) o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da Prefeitura Municipal de Itaipava;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.4 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação somente poderá ser formulada pelo representante credenciado da licitante, junto a Comissão Permanente de Licitação na data fixada para a abertura da Tomada de Preços, **através da apresentação de instrumento público ou particular** de representação, **sendo que neste caso o documento deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do outorgante**, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

6.4.1 – É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.

6.5 - O não credenciamento de representante não ensejará a inabilitação da licitante, mas obstará qualquer pessoa de se manifestar ou de responder pela mesma na Sessão.

6.6 - O objeto desta licitação **poderá ser subcontratado**, na forma em que a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e somente admitidos após o consentimento da Administração da Prefeitura Municipal de Itaí/SP, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

6.6.1 - As subcontratações, quando admitidas, poderão, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, mão de obra ou fornecimento de equipamentos, materiais, etc., até o limite 70% (setenta por cento), em consonância artigos 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a matéria.

6.6.2 – As subcontratações somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

6.7 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste EDITAL e seus anexos.

07 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. – Sob pena de ser liminarmente rejeitada, a proposta deverão ser apresentadas na maneira solicitada especificando detalhadamente do objeto a serem fornecidas, não contendo quaisquer rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou observações feitas as margens preenchidas a máquina ou digitado, sendo em papel timbrado, datilografado ou digitado o cabeçalho da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Modelo - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Itaipava/SP
Praça da Bandeira nº 1038
Itaipava/SP

Ref.: Edital de Tomada de Preços Nº 3/2022 – Processo Nº 230/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT).

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____ CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal de Itaipava a execução do(s) serviço(s) do edital de Tomada de Preços, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$.....

02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

OBS.: O valor total proposto inclui: mão de obra, materiais, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, BDI, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.

04. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu as plantas e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Dados da empresa:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

OBS.: (Carimbo ou Indicação do CNPJ e Inscrição Estadual abaixo:)

Representante legal da empresa
CPF n.º
CREA n.º
RG n.º

7.2. – Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

7.3. – A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio lacrado, constando em sua parte externa **à identificação do proponente, data e hora de abertura da licitação, o número da Tomada de Preço e do processo, com a seguinte denominação:**

ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTAS”, conforme sugestão abaixo:

Envelope nº 2 – PROPOSTAS

Nome: _____

(dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, etc...)

Data: ____/____/____

Horas: ____:____

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022 – PROCESSO Nº 230/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

7.4 - A PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 2, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) - Planilha de Preço de Serviços constando o preço unitário e Preço Total proposto, **de acordo com a tabela constante no Item 4 do Termo de Referência;**

b) - O preço orçado no mercado obtido para o(s) serviço(s) é de **R\$ 221.515,70 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos)** o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens **não poderão exceder aos valores constantes na planilha** fornecida pela Prefeitura Municipal de Itaipava, sob pena de desclassificação.

c) - Quaisquer discordâncias entre o detalhamento dos serviços (**Item 4 do Termo de Referência**) e/ou encargos, deverão ter levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global do(s) serviço(s), quando se fizer necessário, para garantir a total execução do(s) serviço(s) para benefício da Contratante.

d) - Nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras, conforme projetos e especificações constantes deste Edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.

e) - Estar fixado prazo de eficácia da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das propostas (artigo 64 § 3º).

f) - Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal, devidamente identificado e com o número do RG e CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

g) - Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

h) - Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social e número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de Nota Empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS.

7.5 - A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma estabelecido no item 9 do Termo de Referência de execução, conforme abaixo:

- **ETAPA 1** - 30 dias para a realização da Etapa 1, devendo as sondagens ser executadas obrigatoriamente no mês de março de 2022, podendo se estender até meados de março de 2022
- **ETAPA 2** - 60 dias para a realização da Etapa 2, devendo ser realizada obrigatoriamente no final de março de 2022 e início de abril, final da estação chuvosa, o monitoramento, se comprovada a existência de água na Etapa 1.
- **Obs.** A instalação dos poços de monitoramento e amostragem deverá ser realizado concomitante a etapa de sondagem se identificada água, em consonância com as normativas técnicas.
- **ETAPA 3** - A ser realizada após a etapa 2, se identificada vulnerabilidade à contaminação do aquífero.

7.5.1 - Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital.

7.6 - Somente será aceita cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

7.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

7.9 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

a) Não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

b) Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

7.10 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas nos projetos, ou Anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa se obrigará na execução do(s) serviço(s) com qualidade igual ou superior às descritas neste edital.

7.11 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pela Comissão de Licitação**.

7.12 - A Comissão reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

7.13 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8.666/93, sendo desclassificado o proponente que não atender as exigências no Edital.

7.14 - Iniciada a abertura dos envelopes propostas não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

7.15 - Os proponentes não poderão, em hipóteses alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

7.16 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem realizados, correndo tal operação única e exclusivamente por conta e risco e responsabilidade da Empresa Contratada.

7.17 - Serão consideradas invalidas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de Desclassificação do proponente segundo o que determina o artigo 48 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.18 - Não serão aceitas propostas via fax, e-mail ou outro meio de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

08. PROCEDIMENTO

8.1. Os envelopes terão que ser apresentados no Setor de Licitação, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Itaipava, para serem protocolados até o dia **8 de Março de 2022 às 14h**, cuja abertura dar-se-á no mesmo dia, às **14 horas**.

8.2. Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação que possa influir no seu julgamento, e ingresso de proponente retardatário, ou fora das especificações deste Edital.

8.3. Na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dos participantes, serão abertos os envelopes "**DOCUMENTOS**" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não e rubricados pelos.

8.4 - Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados deste edital.

8.5 - Os envelopes, contendo as propostas de preço (nº 2), serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

8.6 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço (nº 2) das PROPONENTES habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, classificando em ordem crescente de preços.

8.7 - Da abertura das propostas se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos representantes das empresas licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

8.8 - Somente pessoa credenciada pela licitante através de contrato ou procuração, com poderes específicos, poderá falar em seu nome durante todas as fases do procedimento. Em nenhuma hipótese o credenciado poderá representar por mais de uma empresa concorrente.

8.9. Em igualdade de condições e respeitadas à preferência apenas será admitida em caso do item anterior, o critério disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

8.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-as suficientes para elaboração de proposta voltada ao objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação mais profunda da documentação e das propostas apresentadas, designado nova data para o prosseguimento e divulgação do julgamento, independente de qualquer outra intimação.

8.13. A nova data deverá constar em ata, a qual deverá obrigatoriamente, ser assinada por todos os presentes.

8.14. Ocorrendo interrupções, todos os documentos e os envelopes das propostas devidamente lacrados, serão rubricados por todos os presentes ficando em seu poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja julgada a habilitação.

8.15. O não comparecimento de qualquer licitante ou representante da empresa participante na audiência de abertura dos envelopes não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação.

8.16. Caso não estejam todos os licitantes presentes à Sessão, o resultado será notificado aos licitantes ausentes.

8.17. Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do edital, considerando-se deste modo à classificação a proposta.

8.18. No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no artigo 44 da Lei nº 8.666/93 atualizações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

9. GARANTIA (Art. 56 da Lei 8666/93) E DA CONTRATAÇÃO

9.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Itaipava e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a proposta vencedora.

9.1.1 - Será exigida da contratada uma **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação**, conforme o § 3º do art. 56 da Lei 8.666/93, a ser apresentada na data da assinatura do instrumento contratual, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

II - Seguro garantia.

III - Fiança bancária.

9.2 - O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, **nome do banco oficial emitente**, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado. Considera-se "Banco oficial", as instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

9.3 - As garantias estabelecidas no item 9.1.1 deverão ser emitidas em real e ter **a validade mínima de vigência contratual, ou seja, 120 (cento e vinte) dias**. A liberação será feita pela Secretaria do Meio Ambiente em até 30 (trinta) dias após assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) serviço(s).

ANEXO IV "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA **prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT)**, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Itaipava e a empresa

Pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, em conformidade com edital de licitação – Tomada de Preços nº xx/xx, regularmente autorizada pelo ordenador da despesa, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**, com sede em Itaipava-SP, Praça da Bandeira nº 1038, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, com sede em, sito na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr., CPF nº, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acertado a execução indireta no regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

- 1.1** - A Contratada procederá à execução **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT)**, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A Contratada deverá:

1-Executar o(s) serviço(s) incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive especializada, necessárias à execução dos serviços.

2-Fornecer todos os dispositivos e acessórios, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização do(s) serviço(s).

PARÁGRAFO SEGUNDO:

1-Os serviços não aceitos deverão ser refeitos, sem ônus para A Prefeitura Municipal de Itaipava, quando for constatado de execução imprópria do serviço, à vista das especificações respectivas, sem que disto resulte atraso na execução do(s) serviço(s).

2-O(s) serviço(s) deve seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com o presente instrumento correrá a conta do..... - Prefeitura Municipal de Itaipava/SP Nota de Empenho , no valor de R\$(.....).

Ficha nº xxxx

xx.xx.xx - xxxxxx

xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxx

x.x.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxx

2.1.1 - Nos Preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do(s) serviço(s), conforme projetos e especificações constantes deste contrato, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Itaipava/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 - OBRA E LOCALIZAÇÃO: Os serviços a serem executados pela Contratada consistem na **execução dos serviços de caracterização geológica e hidrogeológica da área por meio de sondagens mecânicas (SPT)**.

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada obriga-se a:

TERMO DE REFERÊNCIA

a.

b.

4.2 - O objeto deste contrato **poderá** ser subcontratado, nas condições em que a subcontratação parcial quanto a itens que, por sua especialização requeiram o emprego de empresas e/ou profissionais especialmente habilitados, e apenas será admitido após o consentimento da Prefeitura Municipal de Itaipava, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1 - As subcontratações, quando admitidas, poderão, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, mão de obra ou fornecimento de equipamentos, materiais, etc., até o limite 70% (setenta por cento), em consonância artigos 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a matéria.

4.2.2 - As subcontratações somente poderão ser efetivadas com empresas que comprovem capacidade técnica compatível com a do objeto a ser executado e nas mesmas condições exigidas na habilitação.

CLAUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará pelo período **de x (xxx) xxxx**, iniciando na data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º e incisos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2 - O prazo de execução do(s) serviço(s) **é de x (xxxx) xxxxx**, conforme previsto no Item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA se obriga a realizar o(s) serviço(s), objeto deste contrato, pelo preço global de **R\$(.....)**.

6.1.1- Farão parte integrante deste Contrato a proposta vencedora contendo a planilha detalhada de custos unitários e totais.

6.1.2 - Os valores estão estabelecidos na planilha orçamentária, após apresentados e aprovados pela Prefeitura Municipal de Itaipava, de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro, correspondendo integralmente aos serviços realizados e medidos no mês a que se referem.

6.1.3 - A critério da Prefeitura Municipal de Itaipava e dependendo da disponibilidade financeira, o cronograma desembolso poderá ser antecipado, observando-se a discriminação dos serviços e o relatório técnico quinzenal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

6.2 - Especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o fiscal possa atestá-las e encaminha-las para pagamento:

- a) Data de emissão da nota fiscal;
- b) CNPJ da Contratada;
- c) Descritivo do tipo de serviço prestado e valor total;
- d) Destacar a Lei 9430/96, as alíquotas e o valor da retenção sobre o valor total da nota fiscal.

Obs.: A primeira Nota Fiscal emitida deverá conter ainda a comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração do(s) serviço(s), mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício, findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados. Será necessária, ainda, cópia da ART.

6.2.1 - Documentos que deverão ser apresentados pela Contratada ao fiscal para o respectivo atestado e autorização para o pagamento:

- a) INSS - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
- b) CRF - Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS.
- c) Certidão Conjunta - Dívida Ativa da União e de Débitos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- d) Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), com a relação impressa de tomadores/Obras - RET (funcionários), do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.
- e) Guia da Previdência Social (GPS) do mês anterior ao pagamento da nota fiscal.
- f) Comprovação de que a empresa construtora possui escrituração contábil no período de duração do(s) serviço(s), mediante cópia do balanço extraído do livro diário devidamente formalizado, para o exercício findo, e, para o exercício em curso, declaração firmada pelo representante legal ou mandatário da empresa e pelo contador de que os valores apresentados estão contabilizados na primeira nota fiscal.
- g) Relatório técnico quinzenal.

6.3 - O pagamento do objeto da presente Tomada de Preços será efetuado, mediante ordem bancária, em 30 dias, de acordo com o previsto no Item 10 do Termo de Referência, a partir do atestado do responsável do Secretário do Meio Ambiente responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

6.4 - A Contratada deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, FGTS e Fazenda Federal, bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigida da contratada quitação da GRPS, exclusiva do(s) serviço(s), em relação de todos os empregados da mesma.

6.4.1 - Os documentos acima deverão ser da Contratada, não se aceitando de matriz para filial ou vice-versa.

6.5 - Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no DOU de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica).

6.6 - Ocorrerá a retenção do ISS, após análise da legislação pertinente, documentos apresentados e dos termos contratuais, sobre o valor de cada fatura, pela base de cálculo e alíquota definidas em legislação do Município onde será executada o(s) serviço(s), nos termos do inciso III do artigo 3º da Lei Complementar n.º 116/03.

6.6.1 - Caso a empresa seja Optante do Simples, será efetuada a retenção do ISS e recolhido ao município, nos termos da lei complementar 123/06, alterada pela lei complementar 128/08 e IN 480/04 SRF, nas contratações cujos objetos sejam fatos geradores do imposto. A alíquota deverá ser informada pela empresa contratada na Nota fiscal. Se não for informada a alíquota pela Contratada, será considerada a alíquota máxima vigente.

6.6.1.2 - A nota fiscal, cuja empresa contratada seja Optante do simples deverá estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 4º da IN 480/04 da SRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

7.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.

7.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 8.666/93, depois de findos 12 (doze) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

7.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1 - Para cumprimento das obrigações ora contratada foi apresentada garantia, sob a modalidade de sob o nº, no valor de R\$ (.....), sob custódia da PMI na(o)....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, emitida em, com validade até/...../.....

8.1.1 - A garantia estabelecida no item 8.1 deverá ser emitida em real e ter a validade mínima da vigência contratual.

8.2 - A devolução da garantia fica condicionada a assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) serviço(s). A liberação da garantia será feita pelo Secretário do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava em até 10 (dez) dias do recebimento definitivo, após verificar a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também inclui, o recolhimento de todos os tributos e taxas e ainda após a apresentação de Alvará de Construção.

8.3 - No caso do contrato ser prorrogado, a empresa deverá atualizar o valor da garantia.

CLÁUSULA NONA: DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização do presente contrato deverá ser acompanhada pela Secretária do Meio Ambiente, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93) e notificando a autoridade superior, quando necessário, para as providências corretivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

9.2 – O Secretário do Meio Ambiente caberão receber ao final de cada dia de trabalho duas das folhas do livro de ocorrências, referida na alínea 'k' da Cláusula Quarta, das obrigações, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras.

9.3 - Deverá observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, se são mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

9.4 - O Secretário do Meio Ambiente deverão exigir que a contratada substitua qualquer pessoa que seja considerada inconveniente ao trabalho.

9.5 - Decidirá, por intermédio da fiscalização, os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se referirem direta ou indiretamente às obras e serviços.

9.6 - Caberá ainda aos fiscais da contratação:

- Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
- Informar à Contratada, bem como à Secretaria de Administração, quando houver interesse ou necessidade em se proceder à rescisão do contrato, com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

9.7 – O fiscal será responsável pelos procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.7.1 - A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

9.7.2 - Sendo ainda cabível a aplicação das multas, o fiscal deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO

10.1- Quando da conclusão dos serviços, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaipava, por intermédio da fiscalização, para que proceda às vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavre o Termo de Recebimento Provisório.

10.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Laudo conclusivo, a Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referente a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

10.3 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Secretário do Meio Ambiente verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

10.4 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 10.3 deste capítulo seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo de mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

10.5 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Laudo Conclusivo.

10.6 - A assinatura do Laudo Conclusivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança do(s) serviço(s) nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo o acompanhamento do Secretário do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

10.7 - O Laudo Conclusivo será lavrado e assinado pelo responsável do Secretário do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava e pelo representante da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:

1-Advertência.

2- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal da medição pertinente, pelo atraso injustificado no cumprimento do cronograma de obra ou pela entrega de alguma etapa em desacordo com o projeto.

3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal referente, pela entrega e/ou colocação de material diferente do proposto ou de qualidade inferior ao especificado no projeto.

4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo não cumprimento do prazo final do(s) serviço(s), por culpa da contratada, acrescido de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia se o atraso ultrapassar a 10 (dez) dias, ou pela rescisão nos termos do Contrato.

5- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pela não apresentação da garantia (item 8.1) para formalizar o contrato ou pela recusa de assinar o mesmo no prazo do item 9.2 do Edital.

6-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação final, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos casos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.1.1 - Será também causa de rescisão contratual se a contratada alocar funcionários, para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

13.1 - O cronograma de desembolso poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade financeira do Contratante, podendo inclusive haver suspensão temporária da execução do contrato, sem que caiba indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itaipava-SP, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Itaipava, de de

XXXXXXXXXXXXX
Prefeitura de Itaipava
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____ RG: _____ 2 - _____ RG: _____

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1 - No julgamento das propostas, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital, considerar-se-á vencedora a proposta de menor preço global.

10.2 - Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 10% superior à proposta classificada em primeiro lugar.

10.3 - A Comissão Permanente de Licitação, ao comunicar o resultado de julgamento das propostas, por meio da imprensa oficial e via email, e verificando a hipótese de empate, determinará a realização de Sessão Pública para desempate.

10.4 - A Sessão Pública para desempate acontecerá no prazo de 03 (três) dias após a comunicação do resultado de julgamento, devendo a microempresa e/ou empresa de pequeno porte apresentar proposta de preços devidamente ajustada e inferior à da primeira colocada, sob pena de preclusão.

10.5 - Na hipótese de microempresas e/ou empresas de pequeno porte empatadas com o mesmo valor será realizada sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6 - Caso não ocorra à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora após a realização de desempate ou a não oferta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

de proposta, nos termos do item 8.2, o objeto será adjudicado em favor da proposta originariamente classificada em primeiro lugar.

10.7 - À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá julgamento em obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, com base na legislação vigente.

11. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas atenderão com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2022.

Ficha nº 513

11.2 - Após indicação da empresa vencedora pela Comissão de Licitação e devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, o Setor de Contabilidade procederá a emissão da NOTA DE EMPENHO para a formalização do contrato, o qual deverá ser assinado pela Contratada em até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser convocada a licitante classificada em segundo lugar, ficando aquela sujeita a aplicação das penalidades previstas neste edital.

12. PAGAMENTO

12.1 - Conforme consta da minuta do contrato do presente instrumento e medidos conforme previsto no **Item 10** do Termo de Referência.

12.2 - As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Itai deverão ser enviadas na data de emissão o arquivo XML e DANF (em PDF) para danfe@itai.sp.gov.br, até as 13h (horário de Brasília) do dia da sua emissão, as notas não poderão ser emitidas com data de sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa deve se atentar aos feriados municipais e estaduais.

13. REAJUSTAMENTO

13.1 - O reajuste dos contratos com vigência até 01 ano, encontra-se suspenso até disciplinamento diverso, oriundo de legislação federal e nas condições desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

13.2 - Caso o contrato seja prorrogado de acordo com o limite da Lei 8.666/93, depois de findos 12 (doze) meses será pactuado o reajustamento dos preços, SOBRE O SALDO REMANESCENTE, a partir da data da apresentação da proposta.

13.2.1 - Os eventos remanescentes serão reajustados tendo como índice o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo de repactuação com o Contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 12º (décimo segundo) mês que tiverem suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Contratada obriga-se a:

14.1.1 - Mobilização dos equipamentos e pessoal, instalação e posterior remoção ao final dos trabalhos, pagamento de alimentação e hospedagem;

14.1.2 - Manter os equipamentos em perfeito estado de operação;

14.1.3 - Operação dos equipamentos com fornecimento de combustível, lubrificante e água.

14.1.4 - Preservação da higiene e segurança do trabalho dos funcionários;

14.1.5 - Fornecimento de EPI's para os funcionários, conforme normas vigentes;

14.1.6 - Pagamento dos impostos, contribuições previdenciárias e obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente referentes aos serviços executados, com apresentação mensal dos comprovantes relativos à fatura do mês anterior;

14.1.7 - Execução dos serviços conforme prescrições da A.B.N.T. (NBR – 8.036) para as sondagens, NBR 13.895 para construção dos poços de monitoramento e amostragem e Boletim nº 04 da ABGE para os ensaios de permeabilidade e/ou infiltração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

14.1.8 - Fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários para implantação dos poços de monitoramento, no caso de presença de água nas sondagens;

14.1.9 - Análise da água subterrânea, de acordo com os padrões de potabilidade de Portaria do Ministério da Saúde;

14.1.10 - outros insumos, materiais, equipamentos, profissionais contratados temporariamente para a execução deste Termo de Referência na sua integralidade e sem custos adicionais à Prefeitura;

14.1.11 - subcontratar partes dos serviços, mão de obra ou fornecimento de equipamentos, até o limite 70 %, em consonância com o artigo 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de forma a cumprir todas as etapas previstas, no prazo e condições estabelecidas.

14.1.12 - Fornecimento dos produtos definidos neste termo de referência, com as devidas ARTs;

14.2 – A Contratada deverá aplicar os serviços nas seguintes normas:

- NORMA TÉCNICA CETESB L 1.040;
- RESOLUÇÃO CONAMA 335/2003;
- Resolução nº 5 de 05.08.1993 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Norma ABNT NBR 8.036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios – Procedimento –
- Norma ABNT NBR 13.895 - Construção de poços de monitoramento e amostragem – Procedimento –
- Boletim 04 da ABGE – Ensaios de permeabilidade em solos – Orientações para sua execução no campo (Junho/1996)
- Ministério da Saúde - Portaria nº 36, do Ministério da Saúde (1990) e suas atualizações referente aos padrões de potabilidade.

15. ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1 - Quando da conclusão dos serviços dentro do prazo máximo estipulado de **60 (sessenta) dias**, a Contratada notificará a Prefeitura Municipal de Itaipava, por intermédio da fiscalização, para que procedam as vistorias necessárias e, confirmada a conclusão dos serviços, lavrar o Termo de Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

15.2 - Decorridos os 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Entrega e Recebimento Provisório, o Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das cláusulas do Contrato e seus Anexos, e fará relatório de todas as deficiências encontradas, as quais a contratada deverá sanar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da comunicação das reivindicações da fiscalização, referentes a defeitos construtivos, falhas de execução e demais exigências contratuais.

15.2.1 - Nos 15 (quinze) dias seguintes, o Secretaria do Meio Ambiente verificarão se todas as deficiências anotadas foram eliminadas.

15.3 - Caso o prazo de verificação e recebimento estipulado no item 15.2 seja considerado insuficiente para que sejam sanadas todas as deficiências anotadas, poderá ser concedida uma dilação do prazo por mais 30 (trinta) dias, desde que a garantia do Contrato seja renovada pelo mesmo período.

15.4 - Decorrido o prazo normal ou especial, que tenha sido concedido, e desde que as irregularidades tenham sido sanadas, será lavrado o Laudo Conclusivo.

15.5 - A assinatura do Laudo Conclusivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quite com os encargos contratuais, mas permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança do(s) serviço(s) nos termos das legislações Civil (art. 618 do Código Civil), Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença do responsável pelo Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava motivo para diminuição da responsabilidade da contratada.

15.5.1 - O Laudo Conclusivo será lavrado e assinado pelo responsável do Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaipava e pelo representante da contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto, pela não apresentação da garantia para formalização do contrato ou pela recusa em assinar o mesmo no prazo estipulado do item 9.2 do Edital.
- b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração serão inscritas em Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Itaipava e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

16.3 - As demais sanções relativas à contratação encontram-se discriminadas na minuta do contrato.

17. RECURSOS

17.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão recursos nos termos do Artigo 109 e parágrafos da Lei 8.666/93.

17.2 - A empresa licitante poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação oficial do julgamento da habilitação e das propostas, que se dará da ciência da decisão.

17.3 - Interposto recurso, serão comunicados as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso a Comissão não reconsidere o ato recorrido, submeterá à apreciação da autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias.

17.4 - Não terão direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aqueles que, tendo-os aceito sem objeção, venham a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal manifestação não terá efeito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

17.5 - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como levar tais fatos ao conhecimento do Ministério Público Federal, o qual para determinar abertura de Inquérito Criminal, pelo crime do Artigo 93 da Lei 8.666/93.

17.6 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não tendo nos demais casos, salvo se a autoridade competente decidir atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

17.7 - Os recursos deverão ser apresentados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Itaí, localizada na Praça da Bandeira, 1038, centro em horário comercial, não sendo admitida a interposição de recursos por meio magnético ou via fac-símile.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Itaí reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, se a primeira colocada recusar-se a executar o(s) serviço(s) proposta, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

18.2 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços.

18.3 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo contrato no CREA, conforme determinam as Leis nºs 5.194, de 24.12.66, e 6.496, de 07.12.77, e a Resolução nº 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão do(s) serviço(s).

18.4 - A autoridade superior poderá desclassificar a licitante vencedora, através de despacho fundamentado, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente.

18.5 - A critério da Prefeitura Municipal de Itaí, os objetos da presente licitação poderão ser aumentados ou diminuídos, bem como seus itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

cancelados parcial ou totalmente, podendo também o Edital ser anulado, revogado no todo ou em parte, sem que por tais motivos tenham as empresas licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

18.6- A Contratada assumirá, integral e exclusivamente, todas as responsabilidades, no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que incidam e, por ventura, venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

18.7 - A Contratada assumem como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

18.8 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

18.9 - Todos os serviços não descritos neste Edital, mas que sejam necessários e imprescindíveis à consecução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela Contratada.

18.10 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da responsável técnica pelo(s) serviço(s) desta Prefeitura Municipal de Itaipava.

18.11 - Nenhum serviço pode ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, desta Prefeitura.

18.12 - Ocorrendo a hipótese prevista no número anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

19. INFORMAÇÕES

19.1 - Dúvidas quanto ao projeto básico poderão ser sanadas com o Secretaria do Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

19.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação poderão ser obtidas à Avenida Santo Antônio, nº 805 (piso superior), Jardim Bela Vista, CEP: 18.730-112, Seção de Licitações, pelo telefone (14) 3761-0067, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

Itaí, 18 de Fevereiro de 2022.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

TERMO DE REFERENCIA

OBRA: SERVIÇOS ENGENHARIA DE CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E HIDROGEOLÓGICA DA ÁREA POR MEIO DE SONDAGENS MECÂNICAS (SPT), DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREA QUE ESPECIFICA, ELABORAÇÃO DE MAPA POTENCIOMÉTRICO, LAUDOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E OUTROS SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO CETESB Nº 077215/2021-63.

LOCAL: ÁREA URBANA DE ITAÍ/SP

01 – OBJETIVO:

O presente termo de referência tem por objetivo contratar serviços especializados de engenharia para sondagem de caracterização geológica e hidrogeológica (sondagem com nível da água, tipos de solo, tipos de materiais encontrados e suas dimensões, e coeficientes de permeabilidade determinado in situ) de área que especifica e no caso de identificação de água subterrânea nas sondagens: instalação dos poços de monitoramento para definição nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica e elaboração do mapa potenciométrico, com apresentação de laudo com todos os produtos dos estudos e levantamento planialtimétrico das áreas que especifica, com a finalidade de atendimento as exigências da CETESB referente ao Processo 077215/2021-63 e atendimento integral à Resolução CONAMA 335/2003 e NT CETESB/L 1.040.

02 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

02.1 Etapa 1:

- a) Execução de até 8 furos de sondagem a percussão com até 13 metros cada e 2 furos com até 15 metros, num total de 134 metros, de acordo com a Norma Técnica NBR 8.036, da ABNT – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- b) Execução de levantamento cadastral dos pontos de sondagem e de monitoramento amostragem (Planta com pontos georreferenciados em coordenadas geográficas (SIRGAS 2000), em padrão aceito pela CETESB;
- c) Realização de ensaios de permeabilidade in situ demonstrando o sentido do escoamento nos em até 10 pontos de sondagem em planta georreferenciada (SIRGAS 2000), em padrão aceito pela CETESB, e o definido no Boletim 04 da ABGE – Ensaios de Permeabilidade em solos – Orientação para sua execução em campo;
- d) Elaboração de perfis individuais demonstrando as características do solo (classificação, textura, cor, compactidade ou resistência, tipos de materiais encontrados e suas dimensões), profundidade do lençol freático, etc. e planilhas dos ensaios dos permeabilidade;
- e) Levantamento planialtimétrico da região do empreendimento com curvas de nível com equidistância de um metro, escala de 1/500 (NT CETESB/L 1.040), contendo o arruamento, as edificações existentes, postes de energia, entre outros, que permitam fazer a caracterização do uso e ocupação do solo da área do empreendimento e do seu entorno, em planta georreferenciada em coordenadas geográficas (SIRGAS 2000), em padrão aceito pela CETESB, elaborado por profissional habilitado pelo CREA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

- f) Elaboração de laudo caracterização geológica e hidrogeológica, contento a planta de localização georreferenciada de cada sondagem; resultados das sondagens e dos ensaios de permeabilidade; restrições hidrogeológicas; com indicação de medidas técnicas a serem adotadas em decorrência das características identificadas nas etapas 1 elaborado por profissional habilitado pelo CREA;
- g) ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA;
- h) Entrega dos produtos listados acima entregues na versão impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD).

02.2 Etapa 2 – (a ser realizada em caso de presença de água identificada na Etapa 1)

- a) Instalação de poços de monitoramento e amostragem em até 10 pontos de sondagem, no caso no caso de existência de água nos furos de sondagem, em conformidade com (ABNT NBR 13.895) e outras NBRs aplicáveis, com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários para o monitoramento da água subterrânea;
- b) Elaboração de mapa potenciométrico (georreferenciado – padrão Cetesb), com definição do sentido de fluxo das águas e nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica;
- c) Elaboração de laudo com interpretação do mapa potenciométrico, com o perfil geológico construtivo dos poços monitoramento/amostragem, nivelamento topográfico dos poços para confecção de mapa potenciométrico, em conformidade com exigências de NBRs vigentes e com informações conclusivas sobre a capacidade da área receber o empreendimento, se há vulnerabilidade à contaminação do aquífero subterrâneo e indicação de medidas técnicas a serem adotadas em decorrência das características identificadas nas etapas 1 e 2;
- d) ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA;
- e) Entrega dos produtos listados acima na versão impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD).

02.3 - Etapa 3 (Se comprovada a vulnerabilidade do aquífero à contaminações, por meio dos estudos geológicos e hidrogeológicos realizados nas Etapas anteriores)

Em consonância com a Nota Técnica Cetesb L1.040/jan1.999 se os estudos geológicos e hidrogeológicos demonstrarem que o aquífero freático é potencialmente vulnerável à contaminações, deverá ser implantado no empreendimento sistema de poços de monitoramento, instalados de acordo com a norma vigente (ABNT NBR13.895 - Construção de Poços de Monitoramento e Amostragem), devendo ser estrategicamente localizados a montante e a jusante da área de sepultamento, em relação ao sentido de escoamento freático. Os poços deverão ser amostrados e as águas subterrâneas analisadas, antes do início de operação do empreendimento, para o estabelecimento da qualidade “em branco” do aquífero freático, de acordo com os padrões de potabilidade, do Ministério da Saúde, para que se estabeleça um parâmetro de referência.

03 – DESCRIÇÃO DO TRABALHO:

3.1 Sondagem

A sondagem a ser realizada será do tipo SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de reconhecimento. É um processo de exploração e reconhecimento do subsolo. A sigla SPT tem origem do inglês Standard Penetration Test que significa “ensaio de penetração padrão”, a ser realizada de acordo com a Norma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Técnica NBR 8.036, da ABNT – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

Observações a serem atendidas: "As sondagens devem ser localizadas em planta e obedecer às seguintes regras gerais: a) na fase de estudos preliminares ou de planejamento do empreendimento, as sondagens devem ser igualmente distribuídas em toda a área; na fase de projeto podem-se localizar as sondagens de acordo com critério específico que leve em conta pormenores estruturais; b) quando o número de sondagens for superior a três, elas não devem ser distribuídas ao longo de um mesmo alinhamento" (Norma Técnica NBR 8.036, da ABNT).

Por fim é necessário apresentar as descrições das sondagens executadas mostrando os tipos de materiais encontrados e suas dimensões, assim como a determinação do nível d'água subterrâneo, de acordo com a Norma Técnica NBR 8.036, da ABNT – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

3.2 Coleta para realização do ensaio de permeabilidade e/ou infiltração

O ensaio consiste na cravação vertical no solo de um "CILINDRO AMOSTRADOR PADRÃO". A cravação é realizada através de golpes de um martelo com massa padronizada de 65 kg e solto em queda livre de uma altura de 75 cm. São anotados o número de golpes necessários à cravação do amostrador, sendo que o valor da resistência à penetração (Nspt) consiste no número de golpes aplicados na cravação dos 30 cm finais. Após a realização de cada ensaio, o amostrador é retirado do furo e a amostra é coletada para posterior classificação, respeitando-se o procedimento técnico estabelecido em NBR.

- 1) Determinação dos coeficientes de permeabilidade (cm/s) determinados in situ - padrão definido no Boletim 04 da ABGE – Ensaio de Permeabilidade em solos – Orientação para sua execução em campo e outras normas técnicas de referência vigentes.

3.3 Levantamento planialtimétrico e cadastral

Tem a finalidade de mapear a área do empreendimento e seu entorno e demarcar os pontos de sondagem para atender o roteiro da CETESB, a resolução CONAMA 335/2003 e a suas atualizações, a NT CETESB/L 1.040, e outras normas vigentes, de forma a ter no mínimo:

- a) Levantamento planialtimétrico da região do empreendimento com curvas de nível com equidistância de um metro, contendo o arruamento, as edificações existentes, postes de energia, entre outros, que permitam fazer a caracterização do uso e ocupação do solo das áreas do empreendimento e do seu entorno e elaborar o projeto executivo, em planta georreferenciada em coordenadas geográficas (SIRGAS 2000), em padrão aceito pela CETESB;
- b) Levantamento cadastral de cada furo de sondagem com as suas coordenadas e localização dos poços de monitoramento/amostragem, se instalados;
- c) Base georreferenciada para o mapa potenciométrico, em caso de presença de água subterrânea nas sondagens;
- d) Outras informações necessárias para o processo de licenciamento ambiental.

3.4 Mapa potenciométrico (a ser elaborado em caso de presença de água na Etapa 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

Esta etapa do trabalho será realizada se for identificada água nas sondagens executadas na área do empreendimento na ETAPA 1.

A empresa deverá instalar os poços de monitoramento e amostragem e realizar a medição da elevação/variação, do nível da água, de maneira a determinar o nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica, o sentido de fluxo das águas subterrâneas, e elaborar o mapa potenciométrico, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os padrões estabelecidos pela Cetesb.

Obs. A Instalação de poços de monitoramento e amostragem nos 10 pontos de sondagem, no caso de existência de água nos furos de sondagem, deverá atender a ABNT NBR 13.895 e outras NBRs aplicáveis e inclui a mobilização da equipe e equipamentos, os insumos e materiais necessários, hospedagens, alimentação, fornecimento de EPIs, etc.)

3.5 - Etapa 3 - (Se comprovada a vulnerabilidade do aquífero à contaminações, conforme estabelecido na NT CETESB/L 1.040

3.1 Realização de análise das águas subterrâneas, antes do início de operação do empreendimento, para o estabelecimento da qualidade "em branco" do aquífero freático, de acordo com os padrões de potabilidade, do Ministério da Saúde.

04 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E CUSTOS

Etapa 1	Valor	Total
1.1 - Execução de até 8 furos de sondagem a <u>percussão</u> com até 13 metros cada e até 2 furos com 15 metros, num total de 134 metros, com levantamento cadastral georreferenciado dos pontos de sondagem e perfis individuais- incluindo custos com mobilização, equipe, hospedagem, alimentação, impostos, etc ¹ .	Preço por metro perfurado	
1.2 - Realização de até 10 ensaios de permeabilidade in situ demonstrando o sentido do escoamento e planilhas dos ensaios dos permeabilidade in situ	Preço por ensaio de permeabilidade	
1.3 - Levantamento planialtimétrico da região do empreendimento com curvas de nível com equidistância de um metro, em planta georreferenciada em coordenadas geográficas (SIRGAS 2000), escala de 1/500, em padrão aceito pela CETESB; e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA;	Preço por hectare	
1.4 - Elaboração de laudo caracterização geológica e hidrogeológica, conteúdo a planta de localização georreferenciada de cada sondagem; resultados das sondagens e dos ensaios de permeabilidade; restrições hidrogeológica; com indicação de medidas técnicas a serem adotadas em decorrência das características identificadas nas etapas 1 elaborado por profissional habilitado pelo CREA; entrega dos produtos na versão impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD); e ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA*.	Preço do produto	
Etapa 2 (no caso de existência de água nos furos de sondagem)		
2.1 - Instalação de até 10 poços de monitoramento e de amostragem nos pontos de sondagem, em conformidade com (ABNT NBR 13.895) e outras NBRs aplicáveis, com fornecimento dos materiais, equipamentos e insumos necessários para o	Preço por metro	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

monitoramento da água subterrânea.		
2.2 - Elaboração de mapa potenciométrico (padrão Cetesb), com definição do sentido de fluxo das águas e nível máximo da água subterrânea ao final da estação de maior precipitação pluviométrica; com ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA.	Preço do produto	
2.3 - Elaboração de laudo com interpretação do mapa potenciométrico, com o perfil geológico construtivo dos poços monitoramento e amostragem, nivelamento topográfico dos poços para confecção de mapa potenciométrico, em conformidade com exigências de NBRs vigentes e com informações conclusivas sobre a capacidade da área receber o empreendimento, vulnerabilidade à contaminação do aquífero subterrâneo e indicação de medidas técnicas a serem adotadas em decorrência das características identificadas nas etapas 1 e 2, incluindo-se as exigências do item 1.4; entrega dos produtos na versão impressa e na digital em arquivos abertos (Word, PDF, CAD); com ART(s) do profissional(is) qualificado(s) e habilitado(s) pelo CREA ² .	Preço do produto*	
Etapla 3 - (Se comprovada a vulnerabilidade do aquífero à contaminações (Etapla 2), conforme estabelecido na NT CETESB/L 1.040, item 6, p.5.		
3.1 Realização de análise das águas subterrâneas, antes do início de operação do cemitério, para o estabelecimento da qualidade "em branco" do aquífero freático, de acordo com os padrões de potabilidade do Ministério da Saúde - no máximo 10. Devendo as informações serem tratadas no laudo do item 2.3.	Custo por análise	
¹ No caso de limite com camada impenetrável, o remanescente poderá ser utilizado nas outras sondagens contratadas, devendo-se respeitar também o estabelecido na NT CETESB/L 1.040, item 4.3, p. 3.		
² No caso da execução da Etapla 2, será dispensado o laudo previsto no item 1.4, devendo todas as exigências lá contidas serem incluídas no laudo do item 2.3.		

05 – LOCAL:

Área de 14.254 m² da matrícula 7.150 – CRI de Itaipava e áreas públicas com acesso pela Rodovia SP 255 e Estrada/Avenida José Luiz da Rocha, bairro Campo Santo, de aproximadamente 2 hectares, incluídas as áreas de entorno exigidas no roteiro da CETESB.

06 – EQUIPE MÍNIMA:

Visto as especificidades dos serviços, estudos, levantamentos e laudos solicitados, exige-se a comprovação de no mínimo:

- 1 geólogo ou engenheiro de minas;
- 1 engenheiro cartógrafo ou de agrimensura ou topógrafo ou outro profissional de nível superior com atribuição pelo CREA de realização desses estudos.
- equipe de campo.

A empresa não precisará ter todos esses profissionais em seus quadros de empregados, permitindo-se a contratação temporária dos profissionais para prestação dos serviços especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

07. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A empresa deverá comprovar sua capacitação técnico-operacional, nos termos do Art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu Art. 30, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, por meio de:

- Registro nos órgãos técnicos (CREA).
- Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA
- Atestado de capacidade técnica

O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, mão de obra ou fornecimento de equipamentos, materiais, etc., até o limite 70 %, em consonância artigos 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, regula a matéria.

08 – ATRIBUIÇÕES:

DO CONTRATANTE:

- Acompanhar a realização do serviço;
- Fornecimento de água;
- Análise dos produtos entregues;
- Pagamento dos serviços realizados.

DO CONTRATADO:

- Mobilização dos equipamentos e pessoal, instalação e posterior remoção ao final dos trabalhos, pagamento de alimentação e hospedagem;
- Manter os equipamentos em perfeito estado de operação;
- Operação dos equipamentos com fornecimento de combustível, lubrificante e água.
- Preservação da higiene e segurança do trabalho dos funcionários;
- Fornecimento de EPI's para os funcionários, conforme normas vigentes;
- Pagamento dos impostos, contribuições previdenciárias e obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente referentes aos serviços executados, com apresentação mensal dos comprovantes relativos à fatura do mês anterior;
- Execução dos serviços conforme prescrições da A.B.N.T. (NBR – 8.036) para as sondagens, NBR 13.895 para construção dos poços de monitoramento e amostragem e Boletim nº 04 da ABGE para os ensaios de permeabilidade e/ou infiltração;
- Fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários para implantação dos poços de monitoramento, no caso de presença de água nas sondagens;
- Análise da água subterrânea, de acordo com os padrões de potabilidade de Portaria do Ministério da Saúde;
- outros insumos, materiais, equipamentos, profissionais contratados temporariamente para a execução deste Termo de Referência na sua integralidade e sem custos adicionais à Prefeitura;
- subcontratar partes dos serviços, mão de obra ou fornecimento de equipamentos, até o limite 70 %, em consonância com o artigo 72, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos - Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, de forma a cumprir todas as etapas previstas, no prazo e condições estabelecidas.
- Fornecimento dos produtos definidos neste termo de referência, com as devidas ARTs;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Tomada de Preços nº 3/2022

Processo nº 230/2022

09 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

ETAPA 1 - 30 dias para a realização da Etapa 1, devendo as sondagens ser executadas obrigatoriamente no mês de março de 2022, podendo se estender até meados de março de 2022

ETAPA 2 - 60 dias para a realização da Etapa 2, devendo ser realizada obrigatoriamente no final de março de 2022 e início de abril, final da estação chuvosa, o monitoramento, se comprovada a existência de água na Etapa 1.

Obs. A instalação dos poços de monitoramento e amostragem deverá ser realizado concomitante a etapa de sondagem se identificada água, em consonância com as normativas técnicas.

ETAPA 3 – A ser realizada após a etapa 2, se identificada vulnerabilidade à contaminação do aquífero.

10 – FORMA DE PAGAMENTO

Compreende ao pagamento por etapa dos serviços e produtos definidos item 04 – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS E CUSTOS e que fazem parte do item 02 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS, como segue:

Etapa 1:

1º Pagamento: Execução dos serviços previstos no subitem 1.1;

2º Pagamento: Entrega dos produtos detalhados nos itens 1.2, 1.3, e 1.4 (vide observação para o produto 1.4)

Etapa 2:

3º Pagamento: Execução dos serviços previstos no item 2.1;

4º Pagamento: Entrega dos produtos detalhados nos itens 2.2 e 2.3 (vide observação para o produto 2.3)

Etapa 3:

5º Pagamento: Apresentação das análises de água subterrânea, de acordo com os padrões de potabilidade da Portaria nº 36, do Ministério da Saúde (1990) e suas atualizações

11. Normas a serem aplicadas para execução dos serviços:

- NORMA TÉCNICA CETESB L 1.040;
- RESOLUÇÃO CONAMA 335/2003;
- Resolução nº 5 de 05.08.1993 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
- Norma ABNT NBR 8.036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios – Procedimento –
- Norma ABNT NBR 13.895 - Construção de poços de monitoramento e amostragem – Procedimento –
- Boletim 04 da ABGE – Ensaio de permeabilidade em solos – Orientações para sua execução no campo (Junho/1996)
- Ministério da Saúde - Portaria nº 36, do Ministério da Saúde (1990) e suas atualizações referente aos padrões de potabilidade.